

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa física profissional de engenharia mecânica, para prestação de serviços de elaboração, supervisão e coordenação de projetos com treinamento e suporte técnico na forma de assessoria e consultoria em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Oeiras do Pará

### 2. UNIDADE(S) REQUISITANTE(S) E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A Unidade Requisitante do objeto é a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2. O objeto deverá ser contratado mediante processo licitatório, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Contratação do Engenheiro Mecânico para prestação de serviços de Assessoria Administrativa para questões relacionadas a atividades da engenharia mecânica, em conformidade com a legislação vigente, devendo desenvolver as seguintes atividades: Emissão de Pareceres Técnicos (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação e Autorizações) com base na análise e vistoria das atividades apresentadas pelos empreendedores municipais, considerando as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- 3.2. A Assessoria Técnica compreende a emissão de pareceres técnicos, vistorias, análises de processos conforme demanda do Município;
- 3.3. A Assessoria Administrativa compreende o auxílio na tomada de decisões, participações em reuniões técnicas, dentro e fora do município, orientações e esclarecimentos pertinentes à área de engenharia mecânica, em atendimento aos munícipes, secretários municipais e gabinete do prefeito, dentro de outras atividades afins;
- 3.4. O quadro de pessoal do município não dispõe de tal profissional, ainda mais em se tratando das qualificações necessárias e experiência na área de projetos do setor de engenharia mecânica e para que a Secretaria Municipal de Infraestrutura não deixe de desenvolver atividades nesta área, faz-se necessária a contratação de tal profissional na forma de prestação de serviços.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

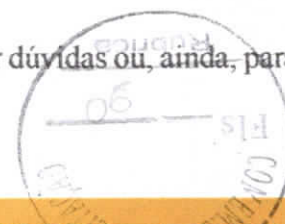
- 4.1. Elaborar, executar e dirigir projetos de manutenção mecânica, analisando as necessidades de manutenção imediata ou preventiva, métodos de trabalho, recursos necessários e outras exigências, com base em especificações técnicas, para possibilitar o funcionamento de instalações e equipamentos mecânicos dentro dos padrões técnicos exigidos;
- 4.2. Fornecer informações e consultoria para elaboração de projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e demais projetos utilizados nos processos que envolvam questões de engenharia mecânica;
- 4.3. Fornecer informações e auxiliar em recursos interpostos e em diligências e inspeções realizadas pelos órgãos de controle externo;
- 4.4. Laudos e pareceres técnicos;
- 4.5. Conferência e emissão de documentos comprovantes de pleno andamento das reformas relacionadas aos veículos, lanchas e equipamentos do Município;

- 4.6. Elaborar planos de execução do projeto, preparando esboços e especificações, compondo orçamento, indicando os materiais a serem utilizados e o método de fabricação a ser seguido e determinando cronogramas das etapas de trabalho, para orientar sua implantação; controlar o desenvolvimento do projeto supervisionando e orientando os aspectos técnicos dos processos de fabricação, montagem e instalação, para assegurar a observância das especificações e dos padrões de qualidade e segurança;
- 4.7. Realizar estudos e pesquisas, elaborar projetos, assessorar em problemas de engenharia mecânica e fazer aplicação dos dados obtidos;
- 4.8. O profissional deverá considerar, para fins de proposta, a realização de uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, desenvolvidas na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 4.9. Especificação Técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	QUANTIDADE	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE PROFISSIONAL BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA	R\$ XXXXX	12 MESES	R\$ XXXXX
VALOR GLOBAL: R\$ XXXXX				

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;
- 5.2. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados ao trabalho a ser executado;
- 5.4. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste Termo de Referência;
- 5.5. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- 5.6. Atender às consultas via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- 5.7. Orientar os servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho através de procedimentos e rotinas pré-definidas;
- 5.8. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;
- 5.9. Cumprir carga horária semanal de 30 (trinta) horas;
- 5.10. Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas.



## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para a realização do trabalho;
- 6.2. Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 6.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
  
- 6.5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades previstas em Lei.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- 7.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;
- 7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;
- 7.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 7.5. Correrá por conta da contratante toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

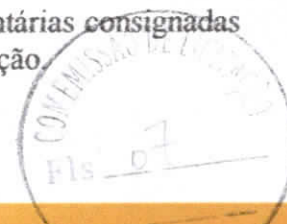
## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação;
- 8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS;
- 8.3. A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 8.4. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei;
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas para contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



10.1. O contrato terá vigência, a contar de sua assinatura, para vigência em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

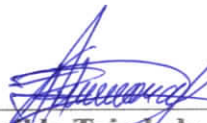
#### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

#### 12. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUISITADA

- a) Comprovante de Graduação de Nível Superior na área de Engenharia Mecânica;
- b) Comprovante de Registro no Conselho Regional de Engenharia;
- c) Curriculum Vitae, para comprovação de experiência na área de engenharia mecânica.

Oeiras do Pará, 02 de agosto de 2021.  
Renildo Trindade Amaral  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto (GP) nº 037/2021



**Renildo Trindade Amaral**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto nº 037/2021 – GP/PMOP

